



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**GABINETE**

**PORTARIA Nº 162 /2.011-GAB.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 26173522- 8737, **R E S O L V E:**

I. **Art. 1º** - Outorgar a **HÉLIO BENÍCIO DE PAIVA SOBRINHO**, CPF nº 010.456.888-78, RG nº 6.100.073 SSP-SP por 06 (seis) anos o uso das águas do **Córrego do Jacinto**, no trecho localizado na **Fazenda Pouso Alegre**, no município de **Catalão**, Estado de Goiás, para derivação durante **1.080 (um mil e oitenta) horas por ano**, de até **114,75 l/s (cento e cartoze virgula setenta e cinco litros por segundo)**, para atender equipamento de irrigação do tipo **pivô central**, denominado **P7 de 127,12 há.**

**Parágrafo Único** - Todas as obras e projetos desta concessão encontram-se implantadas, conforme determinação da **Portaria nº 205/2005 – GAB, de 04 de maio de 2005**, renovada por esta de acordo com Processo acima mencionado.

**Art. 2º** - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**.

**Art. 3º** - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pelo ENGENHEIRO CIVIL **CLEOCI ANTÔNIO DE FARIA, CREA-GO Nº 5239/D**, o qual se torna **Responsável Técnico**, perante o Governo do Estado de Goiás, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica.

**Art. 4º** - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- II. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- III. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
- IV. Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- V. Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de requerer **Licenciamento Ambiental**;
- VI. A captação é realizada em uma barragem construída (P.8749), no ponto de coordenadas **18°02'16,3" S e 47°25'30,3" W**, com volume acumulado de **188.208,70 m³ (cento e oitenta e oito mil, duzentos e oito virgula setenta metros cúbicos)**, suficiente para atender à captação e manter regularizada a vazão mínima necessária à jusante do **Córrego do Jacinto**;

**Art. 5º** - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A - S E.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em  
Goiânia, aos 06 dias do mês de maio de 2.011.

  
**LEONARDO MOURA VILELA**  
Secretário

  
**AUGUSTO ARAÚJO ALMEIDA NETTO**  
Superintendente de Recursos Hídricos